

EDITAL 01/2022 ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CONEDH

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONEDH, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 35.661/1994, convoca o processo de eleição da representação da sociedade civil no CONEDH, em atendimento aos incisos XVII e XIX do art. 8º do Decreto nº 43.613/2003, e torna público o Edital que fixa as regras para a seleção das entidades da sociedade civil que comporão o CONEDH no triênio 2022-2025, de acordo com o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 O presente edital dispõe sobre o processo seletivo para eleição de 04 (quatro) entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONEDH no triênio 2022-2025, o qual será conduzido pela Comissão Eleitoral designada por meio da Deliberação CONEDH nº 01/2022, publicada em 11 de março de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e.

1.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) receber e processar os pedidos de inscrição para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- b) aferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação e deste Edital;
- c) organizar e coordenar todo o processo seletivo, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades da sociedade civil;
- d) promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final;
- e) receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;
- f) redigir ata do processo seletivo e elaborar relatório final, para encaminhamento ao pleno do Conselho e à SEDESE;
- g) depositar, no CONEDH, a documentação, atas e relatório final do processo; e
- h) analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

1.3 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de plataforma virtual de Eleições da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese (<https://voto.social.mg.gov.br>) e será composto por 03 (três) etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação; e

c) Seleção, por meio de eleição.

2. DAS REPRESENTAÇÕES, DAS INSCRIÇÕES, DA HABILITAÇÃO E CAMPANHA

2.1 Ficam convocadas todas as entidades e/ou instituições, de reconhecida atuação na promoção, defesa e/ou garantia dos direitos humanos no estado de Minas Gerais, para participarem do processo seletivo de que trata este Edital, que visa ao preenchimento de 4 (quatro) vagas destinadas a entidades da sociedade civil.

2.2 O preenchimento das quatro vagas citadas no item 2.1 se dará de acordo com os segmentos de vagas correspondentes às áreas de atuação a seguir:

- a) 3 (três) vagas para entidades da sociedade civil com efetivo trabalho na defesa dos direitos humanos; e
- b) 1 (uma) vaga para entidade civil, legalmente reconhecida, voltada para a defesa do direito à liberdade de orientação sexual, conforme os incisos XVII e XIX do art. 8º do Decreto nº 43.613/2003.

2.2.1 Caso a entidade candidata se enquadre em mais de uma área de atuação, deverá especificar, no ato de inscrição, a qual segmento de vaga deseja concorrer, vedada a candidatura a mais de um segmento.

2.3 Poderão habilitar-se para o presente processo seletivo as entidades que atenderem aos requisitos deste Edital mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) ofício ao CONEDH, subscrito pelo(a) presidente(a) ou dirigente máximo da entidade, solicitando a inscrição da entidade na condição de eleitora e/ou candidata;
- b) indicação do nome do(a) representante da entidade que participará das eleições, na condição de candidato(a), com cópia de cédula de identidade e CPF e de comprovante de vínculo com a entidade;
- c) cópia do Estatuto Social e da última alteração estatutária, quando a entidade os possuir, exceto no caso de entidade interessada em concorrer à vaga a que se refere a alínea “b” do item 2.2, quando o Estatuto Social será obrigatório para fins de comprovação da constituição legal da entidade;
- d) cópia da ata de assembleia de eleição da atual diretoria, coordenação ou equivalente, e do dirigente da entidade; e
- e) atestado que comprove, no mínimo, dois anos de funcionamento e atuação em prol da promoção, garantia e defesa dos direitos humanos, fornecida por autoridade com competência para tanto.

2.4 Para efeito deste Edital, será considerada autoridade competente citada na alínea “e” do item 2.3: Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Presidente de Câmara Municipal, Prefeito Municipal, Vereador, Deputado, Presidente de Conselho Municipal de Direito, Presidente de Conselho Estadual de Direito, Defensor Público, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais e os Presidentes das Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais.

2.4.1 Não se considerará autoridade competente, para efeitos da alínea “e” do item 2.3, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONEDH, seja através de seu presidente, da secretaria executiva ou de qualquer de seus conselheiros.

2.5 É vedada a participação de entidade que possua membro, direto ou indireto, na composição da Comissão de Eleição, mesmo em caso de recondução.

2.6 A inscrição será feita, exclusivamente, por meio da plataforma virtual de Eleições Virtuais da SEDESE (link: <https://voto.social.mg.gov.br>), desde que atendido o prazo estipulado no subitem 3.1.1 deste Edital.

2.7 Não será admitida inscrição via e-mail ou qualquer outro instrumento que não seja o oficialmente informado no item 2.6.

2.8 A ausência de quaisquer dos documentos listados no item 2.3, no ato de inscrição, impedirá a habilitação da entidade para participar do processo seletivo.

2.8.1 Não será admitido o encaminhamento de documentos após o ato da inscrição.

2.9 É autorizado, dentro dos limites legais, que a entidade candidata realize atos de campanha para angariar votos no presente pleito, desde que a divulgação da entidade enquanto candidata ocorra até às 23h59min do dia anterior ao início do período de votação, previsto neste Edital.

3. DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

3.1 O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma, conforme os procedimentos e prazos dispostos a seguir:

3.1.1 As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral, como eleitoras e/ou candidatas, deverão se inscrever em até 15 dias corridos a contar da data subsequente à publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e, até às 23h59 horário de Brasília do último dia válido.

3.1.2 A análise da documentação das entidades eleitoras e candidatas será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o fim das inscrições.

3.1.3 O resultado preliminar da habilitação, com a lista das entidades inscritas e habilitadas, será publicado no site do CONEDH (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conedh>) e disponibilizado na plataforma virtual de Eleições da Sedese.

3.1.4 Do resultado preliminar da habilitação, cabe recurso a ser apresentado por meio da plataforma virtual de Eleições da Sedese, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data subsequente à divulgação do resultado.

3.1.5 A Presidência do CONEDH analisará os eventuais recursos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data subsequente ao término do período para a apresentação de recursos, e, após o prazo de análise, o resultado final da habilitação será publicado no site do CONEDH (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conedh>) e disponibilizado na plataforma virtual de Eleições da Sedese.

3.1.6 O procedimento de votação, correspondente ao registro dos votos, ocorrerá de forma remota, por meio da plataforma virtual de Eleições da Sedese, na data subsequente à divulgação do resultado final da habilitação, no horário das 08h às 16h, com apuração de votos e proclamação de resultado preliminar a ser feita até às 18h da mesma data.

3.1.7 A Comissão Eleitoral providenciará a publicação do resultado preliminar do processo eleitoral no site do CONEDH (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conedh>) e na plataforma virtual de Eleições da Sedese, por segmento de vaga/área de atuação.

3.1.8 Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data subsequente da publicação do resultado preliminar, através da plataforma virtual de Eleições da Sedese.

3.1.9 O resultado final do processo eleitoral de entidades da sociedade civil será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e, com os nomes das entidades eleitas.

3.2 Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e das entidades da sociedade civil eleitas, os representantes legais ou dirigentes máximos das entidades deverão encaminhar ofício ao CONEDH com as indicações dos representantes titular e suplente.

3.3 A posse dos representantes titulares e suplentes dar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO

4.1 O processo de seleção, por meio de eleição, se dará por meio da plataforma virtual de Eleições da Sedese.

4.2 Cada entidade eleitora habilitada terá direito a um voto por segmento de vaga/área de atuação, descritos no item 2.2.

4.3 A plataforma virtual de Eleições da Sedese possui um sistema de voto secreto, a ser depositado eletronicamente na plataforma, sendo os eleitores devidamente orientados através de manual a ser disponibilizado pela Sedese.

4.4 Os formulários de votação serão virtuais e com sigilo garantido pelo fornecedor do sistema.

4.4.1 Cada formulário virtual de votação terá campo para o registro de um voto em cada categoria prevista no item 2.2.

4.5 Votos brancos ou nulos não serão computados na apuração.

4.6 Ao final da apuração, a ser realizada logo após o término da votação, serão proclamadas, pela Comissão Eleitoral, eleitas as entidades mais votadas por segmento de vaga/área de atuação a que se inscreveram.

4.6.1 Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será declarada selecionada a entidade com maior tempo de constituição/existência.

4.7 O resultado preliminar e final do processo seletivo será publicado no site do CONEDH (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conedh>) e disponibilizado na plataforma virtual de Eleições da Sedese (<https://voto.social.mg.gov.br>).

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar o Edital, por meio da plataforma virtual de Eleições da Sedese, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão Eleitoral julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis subsequentes.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Eleitoral o proponente que não o fizer no prazo fixado.

5.3 O indeferimento de inscrições, uma vez publicado no site do CONEDH (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conedh>) e na plataforma virtual de Eleições da Sedese, poderá ser impugnado no prazo do subitem 3.1.4, por meio de requerimento fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral que, excetuada a condição estipulada no item 2.8, poderá decidir pela reconsideração da não habilitação.

5.4 A proclamação do resultado do processo de seleção poderá ser objeto de recurso, entregue à Comissão Eleitoral por meio da plataforma virtual de Eleições da Sedese.

5.4.1 É vedado o encaminhamento de novos documentos para análise quando da interposição de recursos, devendo as alegações dos recorrentes se limitar às razões recursais e à matéria impugnada.

5.5 Transcorridos os prazos recursais e julgados os eventuais recursos, o resultado final do processo eleitoral será encaminhado ao Plenário do CONEDH para homologação, e após, encaminhado para Subsecretaria de Direitos Humanos da Sedese, que providenciará a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e.

5.6 A Presidência do CONEDH, dentro do presente processo seletivo, é a instância máxima para análise dos recursos, salvaguardados os direitos de acesso aos órgãos judiciais competentes.

5.7 É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

5.8 O descumprimento dos dispositivos legais ou daqueles previstos neste Edital implicará exclusão da entidade candidata do presente processo eleitoral.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas ao CONEDH, por meio do endereço de e-mail conedh@social.mg.gov.br, com o assunto “Edital CONEDH”.

6.2 A constatação de que a entidade civil prestou informação falsa, que não atende aos requisitos contidos neste Edital ou incorreu nas hipóteses de vedação previstas neste Edital acarreta a invalidação de sua inscrição em qualquer etapa, garantido o amplo direito de defesa.

6.3 A inscrição da entidade civil implica ciência e aceitação expressa das regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais a entidade não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Na impossibilidade de divulgação no site do CONEDH ou da Sedese, será providenciada a publicação dos resultados e demais informações pertinentes a este Edital no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e.

6.5 As nomeações de entidades, e seus representantes, para integrarem o CONEDH, estão sujeitas às condições de legalidade e publicidade exigíveis na legislação, devendo a Sedese proceder à aferição do seu atendimento.

6.6 A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

6.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON SÁVIO REIS SOUZA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos